Exmo. Sr.
Presidente da Comissão
Especializada Permanente de
Assuntos Sociais da Assembleia
Legislativa da R.A.A

Dr. Joaquim Machado

N/Refer.: SOL/ 008/2022 Data: 29/06/2022 V/Refer: S/2005/2022 Data: 23/06/2022

Assunto: PEDIDO DE PARECER

Em resposta ao vosso ofício S/2005/2022 de 23 de junho de 2022, junto enviamos nosso parecer à proposta de Decreto Legislativo Regional N.O 34/XII - "Regime de Políticas de Juventude para a Região Autónoma dos Açores".

Muito agradecemos a oportunidade de participar, com o nosso modesto contributo, neste processo de especial relevância para a Juventude Açoriana.

Sem outro assunto, endereçamos os nossos mais cordiais cumprimentos, com elevada consideração pessoal.

O Presidente

Leonardo Manuel Ferraz de Sousa

Solidaried'arte - Associação de Educação e Integração pela Arte e Desenvolvimento Cultural Social e Local
Sede: Rua Monsenhor José Baptista Ferreira, 23
9500-328 Ponta Delgada
Telf: 296 381 365 Tlm: 969 699 888
e-mail: solidariedarte.acores@gmail.com
Site: http://www.solidariedarte.pt, Facebook: https://www.facebook.com/SOLIDARIEDARTE-A%C3%A7ores-21371

PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.o 34/XII - "REGIME DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES".

Exmº Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – Dr. Joaquim Machado,

de acordo com o solicitado pelo ofício S/2005/2022 de 23 de junho de 2022, vimos dar o nosso parecer relativamente à proposta de **DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.o 34/XII - "REGIME DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES".**

Assim sendo, consideramos, na generalidade, a proposta em análise pertinente, coetânea e portadora de alguma regulamentação que carecia de uma abordagem mais ajustada ao paradigma de novos tempos, novas necessidades, novas soluções.

Não obstante, gostaríamos de propor a integração do termo "Promoção da Saúde" na alínea c), de Artigo1º, do Capítulo I, tendo em conta a sua cada vez maior relevância no desenvolvimento jovem e o cada vez maior número de riscos para um desenvolvimento jovem saudável e feliz.

Pelas mesmas razões, propomos ainda que o mesmo termo deva constar nas alíneas do nº2, do Artigo 4º.

Por último, julgamos que seria mais adequado, na alínea c), do nº 1, do Artigo 46º, substituir o termo "prevenção primária de comportamentos de risco" por prevenção universal e/ou selectiva e/ou ambiental de comportamentos de risco.

Desde de 2009 que o termo "prevenção primária" caiu em desuso, em termos de ciência da Prevenção, adoptando-se um novo modelo e que está actualmente em vigor.

Junto enviamos link onde esta informação pode ser consultada de forma bastante sucinta:

https://www.sicad.pt/PT/Intervencao/PrevencaoMais/SitePages/Home%20Page.aspx

Ficando ao dispor de V. Exª para qualquer esclarecimento que julgue necessário, endereçamos os nossos mais cordiais cumprimentos com elevada consideração pessoal.

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2022

Leonardo Sousa

Presidente da Direcção

Solidaried'arte - Associação de Educação e Integração pela Arte e Desenvolvimento Cultural Social e Local
Sede: Rua Monsenhor José Baptista Ferreira, 23
9500-328 Ponta Delgada
Telf: 296 381 365 Tlm: 969 699 888
e-mail: solidariedarte.acores@gmail.com
Site: http://www.solidariedarte.pt, Facebook: https://www.facebook.com/SOLIDARIEDARTE-A%C3%A7ores-21371